CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2025

Adesão à ata do Pregão 015/2025, Ata de Registro de Preços nº 015/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MIGUEL LEÃO/PI E A EMPRESA J.G. GRÁFICA E EDITORA LTDA, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO, com sede na Praça Altamiro de Arêa Leão, 10, Centro, Miguel Leão - PI, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Neuza Cunha de Araújo, portadora do CPF n° 708.807.433-87.

CONTRATADA: J. G. GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ Nº 11.717.623/0001-04, com sede na Rua Jornalista Dondom, nº 2140, Lote 01 Qaudra G,Teresina-PI, representado neste ato pelo Sr. José Gomes de Sousa, CPF nº 182.076.693-49.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo da a Adesão à ata do Pregão 015/2025, Ata de Registro de Preços nº 015/2025 da Prefeitura de Santo Inácio do Piauí-PI, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE GRÁFICA NO MUNICIPIO DE MIGUEL LEÃO - PIAUÍ., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo Referente a Adesão à ata do Pregão 015/2025, Ata de Registro de Preços nº 015/2025 da Prefeitura de Santo Inácio do Piauí-PI, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° 060/2025, vinculando esta avença

para todos os efeitos legais.

1.3. Especificação da contratação:

SERVIÇOS GRÁFICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO

Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro

CNPJ – 06.554.935/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BANNER EM LONA 90X120 CM	PRÓPRIA	UND	30	R$ 102,94	R$ 3.088,20
2	BANNER EM LONA 150X100 CM	PRÓPRIA	UND	20	R$ 139,70	R$ 2.794,00
3	FAIXA EM LONA IMP. DIGITAL (M^2)	PRÓPRIA	M^2	100	R$ 99,27	R$ 9.927,00
4	PLOTAGEM DE CARRO - (ENVELOPADO) ADESIVO DE PLÁSTICO LEITOSO COLORIDO	PRÓPRIA	M^2	90	R$ 183,57	R$ 16.521,30
5	TROFÉU DE ACRILICO PERSONALIZADO TAM. 18X25 COM BASE DE MDF E PINOS DE INOX	PRÓPRIA	UND	125	R$ 85,98	R$ 10.747,50
6	MEDALHA DE ACRILICO PERSONALIZADA TAM. 6X6, COM FITA DE CETIM	PRÓPRIA	UND	150	R$ 19,59	R$ 2.938,50
7	BLOCO RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS	PRÓPRIA	BLOCO	250	R$ 12,86	R$ 3.215,00
8	BLOCO LAUDO MEDICO P/EMISSOR DE AIH C/100 FLS AP75	PRÓPRIA	BLOCO	125	R$ 14,84	R$ 1.855,00
9	BLOCO BPA C/ 100 FOLHAS AP 75 C/ 100 FLS	PRÓPRIA	BLOCO	125	R$ 14,84	R$ 1.855,00
10	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE CONSULTA E EXAME C/ 100 FLS AP 75	PRÓPRIA	BLOCO	300	R$ 13,53	R$ 4.059,00
11	BLOCO DE CONSULTA BASICA C/ 100 FLS AP 75	PRÓPRIA	BLOCO	300	R$ 13,03	R$ 3.909,00
12	BLOCO DE RECEITUARIO MEDICO C/ 100 FLS AP 75	PRÓPRIA	BLOCO	400	R$ 13,03	R$ 5.212,00
13	CADERNETA HIPERTENSO, DIABÉTICO E SAÚDE MENTAL FORMATO 32 CAPA AP 90 MIOLO AP 75	PRÓPRIA	UND	1500	R$ 1,18	R$ 1.770,00
14	CARTÃO DA FAMILIA (AMARELO) AP 90	PRÓPRIA	UND	1500	R$ 0,60	R$ 900,00
15	ENVELOPE SACO 24X34 CM, 1X1 COR (CADASTRO DA FAMÍLIA)	PRÓPRIA	UND	2000	R$ 1,14	R$ 2.280,00
16	BLOCO DIARIO DE ATENDIMENTO BÁSICO C/100 FLS.	PRÓPRIA	BLOCO	250	R$ 12,86	R$ 3.215,00
17	CARTILHA COM 16 PÁGS, F-16, 4X4 CORES,PAPEL COCHÊ 115g. CANOA	PRÓPRIA	UND	2500	R$ 5,43	R$ 13.575,00
18	PLACA SINALIZAÇÃO PORTA EM ACRÍLICO MEDINDO ADESIVADA 0,40 X 0,15 CM	PRÓPRIA	UND	130	R$ 54,14	R$ 7.038,20
19	FICHA DE VISITA DO ACS	PRÓPRIA	BLOCO	125	R$ 14,84	R$ 1.855,00
20	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL	PRÓPRIA	BLOCO	125	R$ 14,84	R$ 1.855,00
21	CADERNETA ESPELHO VACINA MENINO, COLORIDO 21X30 4X4 COR	PRÓPRIA	UND	1250	R$ 1,87	R$ 2.337,50
22	CADERNETA ESPELHO VACINA MENINA, COLORIDO 21X30 4X4 COR	PRÓPRIA	UND	1250	R$ 1,87	R$ 2.337,50
23	CADASTRO DE ESTABELECIMENTO F-9	PRÓPRIA	BLOCO	150	R$ 15,77	R$ 2.365,50
24	SOLICITAÇÃO EXAME COORD.VIGILANCIA SANITARIA F-9	PRÓPRIA	BLOCO	150	R$ 15,77	R$ 2.365,50
25	FICHA DE BPA, COM 100 FLS	PRÓPRIA	BLOCO	125	R$ 15,77	R$ 1.971,25
26	FICHA DE MATRÍCULA F-8	PRÓPRIA	UND	2500	R$ 0,49	R$ 1.225,00
27	QUADRO DE RENDIMENTO BIMESTRAL F-9	PRÓPRIA	UND	2500	R$ 0,49	R$ 1.225,00
28	ATA DE RESULTADOS FINAIS, F-8, 1X1 COR	PRÓPRIA	UND	2500	R$ 0,53	R$ 1.325,00
29	PRONTUARIO SUAS 48 PÁGS, POLICROMIA	PRÓPRIA	UND	150	R$ 76,37	R$ 11.455,50
30	ENCADERNAÇÃO ATE 500 PAGINAS	PRÓPRIA	UND	500	R$ 9,40	R$ 4.700,00
31	PANFLETO 15X21 CM, 4X4 CORES	PRÓPRIA	UND	10000	R$ 0,70	R$ 7.000,00
32	FOLDERS 21X30 CM, POLICROMIA, DOBRADO	PRÓPRIA	UND	10000	R$ 1,04	R$ 10.400,00

33	CARTAZ 31X44 CM, COCHÊ 250G., POLICROMIA	PRÓPRIA	UND	2000	R$ 2,72	R$ 5.440,00
34	CARTAZ 44X64 CM, COCHÊ 250G, POLICROMIA	PRÓPRIA	UND	2000	R$ 2,03	R$ 4.060,00
35	CRACHAS PARA EVENTOS 10X15 CM, 4X0 COR, COM CORDÃO	PRÓPRIA	UND	1500	R$ 2,67	R$ 4.005,00
36	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLOGICO	PRÓPRIA	BLOCO	150	R$ 15,57	R$ 2.335,50
37	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	PRÓPRIA	BLOCO	150	R$ 15,57	R$ 2.335,50
38	FICHA DE PROCEDIMENTO	PRÓPRIA	BLOCO	150	R$ 15,57	R$ 2.335,50
39	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA	PRÓPRIA	BLOCO	150	R$ 15,57	R$ 2.335,50
40	FICHA DE CADASTRO VISITA DOMICILIAR	PRÓPRIA	BLOCO	150	R$ 15,57	R$ 2.335,50
41	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL	PRÓPRIA	BLOCO	150	R$ 15,57	R$ 2.335,50
42	FICHA DE COMPROVANTE DE VISITA DOMICILIAR	PRÓPRIA	BLOCO	150	R$ 15,57	R$ 2.335,50
43	BLOCO FICHA “B” DIABETICO C/100 FLS. (FRENTE E VERSO) AP 75	PRÓPRIA	BLOCO	100	R$ 15,77	R$ 1.577,00
44	BLOCO FICHA “B” GESTANTE C/100 FLS. (FRENTE E VERSO) AP 75	PRÓPRIA	BLOCO	100	R$ 15,77	R$ 1.577,00
45	BLOCO FICHA “B” HANSENIASE C/100 FLS. (FRENTE E VERSO) AP 75	PRÓPRIA	BLOCO	100	R$ 15,77	R$ 1.577,00
46	BLOCO FICHA “B” HIPERTENSÃO ARTERIAL C/100 FLS. (FRENTE E VERSO) AP 75	PRÓPRIA	BLOCO	100	R$ 15,77	R$ 1.577,00
47	CONFECÇAO DE ESTRUTURA DE SUPORTE EM PERFIL U RIFGIDO, REVESTIMENTO EM ACM E CORES DIVERSAS E COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO	PRÓPRIA	M²	50	R$ 953,61	R$ 47.680,50
48	LETRA CAIXA ALTA EM CHAPA GALVANIZADA COM PINTURA AUTOMOTIVA M²	PRÓPRIA	M²	50	R$ 914,41	R$ 45.720,50
49	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ADESIVADA E ALONGADORES EM ALUMINIO MEDINDO 60X40 CM.	PRÓPRIA	UND	15	R$ 916,73	R$ 13.750,95
50	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO F-9	PRÓPRIA	BLOCO	125	R$ 15,77	R$ 1.971,25
51	BLOCO DE LAUDO MEDICO PARA SOLICITAÇÃO	PRÓPRIA	BLOCO	125	R$ 15,77	R$ 1.971,25
52	BLOCO DE PRESCRIÇÃO MEDICA	PRÓPRIA	BLOCO	125	R$ 15,77	R$ 1.971,25
53	BLOCO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE	PRÓPRIA	BLOCO	125	R$ 15,77	R$ 1.971,25
54	BLOCO VISITA DOMICILIAR DO C/100 FLS AP 75	PRÓPRIA	BLOCO	150	R$ 13,77	R$ 2.065,50
55	RECEITA AZUL NOTIFICAÇÃO B	PRÓPRIA	BLOCO	125	R$ 9,94	R$ 1.242,50
56	FICHA DE VISITA DO HIPERTENSO	PRÓPRIA	BLOCO	125	R$ 15,57	R$ 1.946,25
57	BOLETIM MENSAL AP 75 C/ 100 FLS	PRÓPRIA	BLOCO	125	R$ 15,57	R$ 1.946,25
58	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO AP90 21X8CM 1X1 COR	PRÓPRIA	UND	3000	R$ 0,67	R$ 2.010,00
59	CARTÃO DA GESTANTE AP 90	PRÓPRIA	UND	1500	R$ 1,70	R$ 2.550,00
60	ENVELOPE BRANCO 24X34 CM	PRÓPRIA	UND	2000	R$ 1,22	R$ 2.440,00
61	ENVELOPE BRANCO 26X36 CM	PRÓPRIA	UND	2000	R$ 1,39	R$ 2.780,00
62	ENVELOPE BRANCO 31X41, IMPRESSÃO	PRÓPRIA	UND	2000	R$ 1,48	R$ 2.960,00
63	ENVELOPE BRANCO 11,5X22 IMPRESSÃO	PRÓPRIA	UND	2000	R$ 0,72	R$ 1.440,00
64	CONVITES 15X21 CM, 4X0 COR	PRÓPRIA	UND	1500	R$ 2,30	R$ 3.450,00
65	CERTIFICADO PAPEL OPALINE 180GR, FORMATO 9, POLICROMIA	PRÓPRIA	UND	2000	R$ 2,19	R$ 4.380,00

66	FICHA DE FORMAÇÃO DE TURMA	PRÓPRIA	UND	2000	R$ 0,53	R$ 1.060,00
67	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO	PRÓPRIA	UND	2000	R$ 0,53	R$ 1.060,00
68	ATESTADO MEDICO	PRÓPRIA	BLOCO	150	R$ 12,85	R$ 1.927,50
69	FICHA DE AMBULATORIO AP 90	PRÓPRIA	BLOCO	150	R$ 15,44	R$ 2.316,00
70	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA AP 90 POLICROMIA FRENTE E VERSO	PRÓPRIA	UND	1500	R$ 0,86	R$ 1.290,00
71	FICHA COORDENAÇÃO BOCAL	PRÓPRIA	BLOCO	100	R$ 15,77	R$ 1.577,00
72	ENCAMINHAMENTO F-8, 1X0 COR	PRÓPRIA	BLOCO	100	R$ 15,77	R$ 1.577,00
73	BLOCO DE FICHA DE VISITA DE ENDEMIAS C/100 FLS AP75	PRÓPRIA	BLOCO	100	R$ 15,77	R$ 1.577,00
74	BLOCO DE PLANILHA DE NASCIDOS VIVOS C/100 FLS AP75	PRÓPRIA	BLOCO	100	R$ 15,77	R$ 1.577,00
75	BLOCO DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA C/100 FLS AP 75	PRÓPRIA	BLOCO	100	R$ 15,77	R$ 1.577,00
76	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO C/ 100 FLS AP 75	PRÓPRIA	BLOCO	100	R$ 15,77	R$ 1.577,00
77	CANETA PERSONALIZADA PARA EVENTOS	PRÓPRIA	UND	500	R$ 5,55	R$ 2.775,00
78	DIARIO DE CLASSE	PRÓPRIA	UND	1500	R$ 7,78	R$ 11.670,00
79	BOLETIM ESCOLAR AP75 FRENTE E VERSO FORMATO 8	PRÓPRIA	UND	2000	R$ 0,53	R$ 1.060,00
80	FICHAS DE MATRICULA AP 75 FRENTE FORMATO 8	PRÓPRIA	UND	2000	R$ 0,53	R$ 1.060,00
81	FICHAS DE RESULTADO FINAL AP 75 FRENTE FORMATO 8	PRÓPRIA	UND	2000	R$ 0,53	R$ 1.060,00
82	FICHA INDIVIDUAL, RENDIMENTO E FREQÜENCIA DO ALUNO AP 75 FRENTE E VERSO FORMATO 8	PRÓPRIA	UND	2000	R$ 0,53	R$ 1.060,00
83	CAPA DE PROCESSO DO ALUNO AP 90 FORMATO 4	PRÓPRIA	UND	2000	R$ 1,29	R$ 2.580,00
84	FICHA DE HISTORICO ESCOLAR AP 75 FRENTE E VERSO FORMATO 8	PRÓPRIA	UND	2000	R$ 0,53	R$ 1.060,00
85	PAPEL TIMBRADO POLICROMIA OFFSET 90G	PRÓPRIA	UND	2000	R$ 0,52	R$ 1.040,00
86	ADESIVOS EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL (M^2)	PRÓPRIA	M^2	125	R$ 102,88	R$ 12.860,00
87	LEQUE DIVERSOS 20X30 CM, 4X4 CORES	PRÓPRIA	UND	2000	R$ 1,20	R$ 2.400,00
88	FICHA S DE PROCEDIMENTOS	PRÓPRIA	BLOCO	150	R$ 15,77	R$ 2.365,50
89	FICHAS DE VISITA DOMICILIAR	PRÓPRIA	BLOCO	150	R$ 15,77	R$ 2.365,50
90	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR	PRÓPRIA	BLOCO	150	R$ 15,77	R$ 2.365,50
91	FICHAS DE CADASTRO INDIVIDUAL	PRÓPRIA	BLOCO	150	R$ 15,77	R$ 2.365,50
92	SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO	PRÓPRIA	BLOCO	125	R$ 15,77	R$ 1.971,25
93	COPIAS PRETO/BRANCO	PRÓPRIA	UND	12500	R$ 0,30	R$ 3.750,00
94	CAPAS DE PROCESSO, FORMATO 4 31X41CM AP 180G	PRÓPRIA	UND	2000	R$ 1,89	R$ 3.780,00
95	PASTAS PARA EVENTO 33X44 CM, TRIPLEX 250G., 4X0 COR, C/ BOLSO	PRÓPRIA	UND	2000	R$ 2,64	R$ 5.280,00
96	PASTA COM ORELHA 32X45CM, 4X0 COR, DUPLEX 240G.	PRÓPRIA	UND	2000	R$ 2,55	R$ 5.100,00
97	FICHA DE CADASTRO DO SIS-PRE- NATAL F-9	PRÓPRIA	BLOCO	100	R$ 15,77	R$ 1.577,00
98	FICHA ACOMPANHAMENTO DO SIS-PRE-NAAL F-9	PRÓPRIA	BLOCO	100	R$ 15,77	R$ 1.577,00
99	MAPA DIARIO DE ATENDIMENTO	PRÓPRIA	BLOCO	100	R$ 15,77	R$ 1.577,00
100	FICHAS SSA2 AP 75 C/ 100 FLS	PRÓPRIA	BLOCO	100	R$ 15,77	R$ 1.577,00

101	BLOCO DIÁRIO DE ATENDIMENTO BÁSICO C/100 FLS AP75	PRÓPRIA	BLOCO	100	R$ 15,62	R$ 1.562,00
102	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES C/100 FLS AP 75	PRÓPRIA	BLOCO	250	R$ 13,54	R$ 3.385,00
103	FICHA PARA AVALIAÇÃO-NASF F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS	PRÓPRIA	BLOCO	100	R$ 15,77	R$ 1.577,00
104	BLOCO CONSOLIDADO GERAL DE ATENDIMENTO C/100 FLS AP 75	PRÓPRIA	BLOCO	100	R$ 15,77	R$ 1.577,00
105	BLOCO DE CADASTRO MENSAL VISITA C/100 FLS AP75	PRÓPRIA	BLOCO	100	R$ 15,77	R$ 1.577,00
106	BLOCO DE CONTROLE DE MEDICAMENTO E INSUMO C/100 FLS AP 75	PRÓPRIA	BLOCO	100	R$ 15,77	R$ 1.577,00
107	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR II SISVAN F-9	PRÓPRIA	BLOCO	100	R$ 15,77	R$ 1.577,00
108	FICHA DE CONTROLE DE MALARIA BUSCA DE CASOS F-9	PRÓPRIA	BLOCO	100	R$ 15,77	R$ 1.577,00
109	FICHA INTINERÁRIO DO GUARDA DE EPIDEMIOLOGIA F-9	PRÓPRIA	BLOCO	100	R$ 15,77	R$ 1.577,00
110	CARTÃO DE GESTANTE COCHÊ 150	PRÓPRIA	UND	2000	R$ 1,92	R$ 3.840,00
111	BLOCO SAÚDE BUCAL	PRÓPRIA	BLOCO	100	R$ 15,57	R$ 1.557,00
112	FICHA DE EVOLUÇÃO CLINICA AP75 C/100 FLS	PRÓPRIA	BLOCO	100	R$ 15,57	R$ 1.557,00
113	FICHA CADASTRO DA FAMILIA AP 75 C/100 FLS	PRÓPRIA	BLOCO	100	R$ 15,57	R$ 1.557,00
VALOR TOTAL						**R$ 443.615,15**
quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e quinze reais e quinze centavos						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [...] contados do(a) [...], na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do dia 21 de julho de 2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 443.615,15 (quatrocentos e quarente e três mil, seiscentos e quinze reais e quinze centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos em o ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas uteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,
cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa: 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i.O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,
§9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento

previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão

do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Miguel Leão e outros, na dotação 33.90.39 outros serviços de terceiros e 33.90.30 - material de consumo.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de

2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Miguel Leão/PI, 21 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO

J. G. GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ Nº 11.717.623/0001-04

Testemunhas: 01 –

Nome: CPF:

02 – Nome: CPF: